

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI
IPMM

Av: Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

PORTARIA Nº 037/2015

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988, à servidora, Sra. **MARIA HELENA VASSALO**, inscrita no CPF sob o nº 383.217.006-59, matrícula 206, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, Nível 03-D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 02 de fevereiro de 2015


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI – IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>02/02/2015</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG,	<u>02/02/2015</u>
Ass. do servidor:	<u>Castro</u>
RG / Matrícula:	<u>4.018</u>